



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 017/2025-P

Dois Córregos, 07 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Como se afere do conteúdo do projeto de lei aludido, sua finalidade é inserir no orçamento vigente recursos recebidos do governo do Estado de São Paulo, para serem empregados nas ações de combate à dengue.

Como a dengue volta a ser ameaça em todo o Estado, não sendo diferente em Dois Córregos, para que ações imediatas de prevenção e combate possam ser efetivadas mediante o emprego dos valores repassados, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas considerações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 170/2025
DATA: 07/02/2025 - HORA: 09:54
Projeto de Lei 17/2025
Autoria: Alceu Antônio Mazziere
Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.
Chave: E4736



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$:138.520,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais), para serem utilizados nas ações de enfrentamento das arboviroses, em especial na atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.1020 – COMBATE A DENGUE - RESOLUÇÃO
SS 14/2025

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$.50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 88.520,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

